



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 804/97

Autoriza o Município de Itatiaiuçu a assinar convênio com a RURALMINAS e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município de Itatiaiuçu autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, para regularização de lotes urbanos, na forma da Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993.

Art. 2º . O convênio de que trata o art. 1º desta Lei poderá vigorar pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único . Para fazer face às despesas com o convênio de que trata a presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º . Nos exercícios seguintes, os orçamentos municipais consignarão dotações próprias para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 31 de março de 1997; 34º do Município.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Procurador Municipal